



CONTRATO Nº 53/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA HE EXPRESS TURISMO LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, inscrito no CNPJ nº 19.391.945/0001-00, com sede à Praça Cleves de Faria, 122, Centro - Santa Bárbara/MG - CEP: 35960-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Lucinéia Imaculada Valadares Damásio**, e a empresa **HE EXPRESS TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.007.438/0001-88, com sede na Rua Dagmar Becho, 65 A, Centro, Santa Bárbara/MG, CEP: 35960-000, em decorrência do Processo nº 56/2024, Dispensa 17/2024, e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores, celebram o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de transporte de estudantes técnico-universitários com ônibus de 48 lugares, conforme rotas descritas abaixo e atendendo ao calendário com programação de acordo com dias letivos.

ITÉM 01: ROTA BARÃO DE COCAIS (Veíc. 48 lugares) TARDE I	
SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO ÔNIBUS, CUJO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA ANTERIOR A 2014 E QUE TENHA CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LUGARES.	
ITINERÁRIO	RODOVIÁRIA, ROTATÓRIA TENENTE CARLOS, ESCOLA AMANDINA, IGREJA SÃO VICENTE, PRAÇA DO BRAGA, RUA VISCONDE DO RIO BRANCO ESQUINA COM RAMAL DOS FERROVIARIOS ALTURA DO Nº 500, PRAÇA SÃO FRANCISCO, AVENIDA RODRIGO DE CASTRO ESQUINA COM RUA ACESITA, PONTO DO MÃE CATARINA, PONTO DE ÔNIBUS DE BRUMAL, PONTO DE BARRA FELIZ E SENAI BARÃO DE COCAIS. RETORNO: ROTA INVERSA.
EXTENSÃO	APROXIMADAMENTE 39 KM POR DIA DURANTE 200 DIAS LETIVOS
HORÁRIO	TARDE
PERIODICIDADE	2 VIAGENS POR DIA IDA E VOLTA DURANTE APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS
HORÁRIOS	SAÍDA DO PRIMEIRO PONTO ÀS 12h, OS ALUNOS DEVEM ESTAR NO SENAI-BARÃO DE COCAIS IMPRETERIVELMENTE ÀS 13h EO RETORNO SERÁ ÀS 17h30.



TOTAL DE KM ESTIMADO POR ANO	39KM POR DIA X APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS - TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 7800
------------------------------	--

ITÉM 02: ROTA BARÃO DE COCAIS (Veíc. 48 lugares) TARDE II	
SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO ÔNIBUS, CUJO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA ANTERIOR A 2014 E QUE TENHA CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LUGARES.	
ITINERÁRIO	RODOVIÁRIA, ROTATÓRIA TENENTE CARLOS, ESCOLA AMANDINA, IGREJA SÃO VICENTE, PRAÇA DO BRAGA, RUA VISCONDE DO RIO BRANCO ESQUINA COM RAMAL DOS FERROVIARIOS ALTURA DO Nº 500, PRAÇA SÃO FRANCISCO, AVENIDA RODRIGO DE CASTRO ESQUINA COM RUA ACESITA, PONTO DO MÃE CATARINA, PONTO DE ÔNIBUS DE BRUMAL, PONTO DE BARRA FELIZ E SENAI BARÃO DE COCAIS. RETORNO: ROTA INVERSA.
EXTENSÃO	APROXIMADAMENTE 39 KM POR DIA DURANTE 200 DIAS LETIVOS
HORÁRIO	TARDE
PERIODICIDADE	2 VIAGENS POR DIA IDA E VOLTA DURANTE APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS
HORÁRIOS	SAÍDA DO PRIMEIRO PONTO ÀS 12h, OS ALUNOS DEVEM ESTAR NO SENAI-BARÃO DE COCAIS IMPRETERIVELMENTE ÀS 13h EO RETORNO SERÁ ÀS 17h30.
TOTAL DE KM ESTIMADO POR ANO	39KM POR DIA X APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS - TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 7800

ITÉM 03: ROTA BARÃO DE COCAIS (Veíc. 48 lugares) – NOITE I	
SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO ÔNIBUS, CUJO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA ANTERIOR A 2014 E QUE TENHA CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LUGARES.	
ROTA BARÃO DE COCAIS SENAI / UNIPAC.	
ITINERÁRIO	RODOVIÁRIA, ROTATÓRIA TENENTE CARLOS, ESCOLA AMANDINA, IGREJA SÃO VICENTE, PRAÇA DO BRAGA, RUA VISCONDE DO RIO BRANCO ESQUINA COM RAMAL DOS FERROVIARIOS ALTURA DO Nº 500, PRAÇA SÃO FRANCISCO, AVENIDA RODRIGO DE CASTRO ESQUINA COM RUA ACESITA, PONTO DO MÃE CATARINA, PONTO DE ÔNIBUS DE BRUMAL, PONTO DE BARRA FELIZ E SENAI e UNIPAC EM BARÃO DE COCAIS. RETORNO: ROTA INVERSA.
EXTENSÃO	APROXIMADAMENTE 45 KM POR DIA DURANTE 200 DIAS LETIVOS
HORÁRIO	NOITE
VEÍCULO	1 ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) LUGARES, CUJO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA INFERIOR A 2011 E QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TENDO EM VISTA QUE O ANO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DAS LINHAS DAS CONCESSIONÁRIAS DO MUNICÍPIO, NÃO PODEM SER INFERIOR A DEZ ANOS DE FABRICAÇÃO E VISANDO MAIOR QUALIDADE E SEGURANÇA DOS VEÍCULOS QUE FARÃO O TRANSPORTE DOS ALUNOS, SOLICITAMOS QUE





	O VEÍCULO ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO SEJA INFERIOR AO ANO SOLICITADO.
PERIODICIDADE	1 VIAGEM POR DIA IDA E VOLTA DURANTE APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS
HORÁRIOS	SAÍDA DO PRIMEIRO PONTO ÀS 18h, OS ALUNOS DEVEM ESTAR NO SENAI-BARÃO DE COCAIS E UNIPAC IMPRETERIVELMENTE ÀS 19h E O RETORNO SERÁ ÀS 22h30.
TOTAL DE KM ESTIMADO POR ANO	45KM POR DIA X APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS - TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 9000

ITÉM 04: ROTA BARÃO DE COCAIS (Veíc. 48 lugares) – NOITE II	
SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO ÔNIBUS, CUJO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA ANTERIOR A 2014 E QUE TENHA CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LUGARES.	
ROTA BARÃO DE COCAIS SENAI / UNIPAC.	
ITINERÁRIO	RODOVIÁRIA, ROTATÓRIA TENENTE CARLOS, ESCOLA AMANDINA, IGREJA SÃO VICENTE, PRAÇA DO BRAGA, RUA VISCONDE DO RIO BRANCO ESQUINA COM RAMAL DOS FERROVIARIOS ALTURA DO Nº 500, PRAÇA SÃO FRANCISCO, AVENIDA RODRIGO DE CASTRO ESQUINA COM RUA ACESITA, PONTO DO MÃE CATARINA, PONTO DE ÔNIBUS DE BRUMAL, PONTO DE BARRA FELIZ E SENAI e UNIPAC EM BARÃO DE COCAIS. RETORNO: ROTA INVERSA.
EXTENSÃO	APROXIMADAMENTE 45 KM POR DIA DURANTE 200 DIAS LETIVOS
HORÁRIO	NOITE
VEÍCULO	1 ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) LUGARES, CUJO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA INFERIOR A 2014 E QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TENDO EM VISTA QUE O ANO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DAS LINHAS DAS CONCESSIONÁRIAS DO MUNICÍPIO, NÃO PODEM SER INFERIOR A DEZ ANOS DE FABRICAÇÃO E VISANDO MAIOR QUALIDADE E SEGURANÇA DOS VEÍCULOS QUE FARÃO O TRANSPORTE DOS ALUNOS, SOLICITAMOS QUE O VEÍCULO ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO SEJA INFERIOR AO ANO SOLICITADO.
PERIODICIDADE	1 VIAGEM POR DIA IDA E VOLTA DURANTE APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS
HORÁRIOS	SAÍDA DO PRIMEIRO PONTO ÀS 18h, OS ALUNOS DEVEM ESTAR NO SENAI-BARÃO DE COCAIS E UNIPAC IMPRETERIVELMENTE ÀS 19h E O RETORNO SERÁ ÀS 22h30.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Dá-se a este contrato o valor de **R\$616.560,00 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)** para todos os fins legais.



TRANSPORTE ESCOLAR				
Item	Título	UNID.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ROTA B.COCAIS/SENAI B	KM	7.800,00	R\$ 143.130,00
2	ROTA B.COCAIS/SENAI C	KM	9.000,00	R\$ 165.150,00
3	ROTA BARÃO DE COCAIS)VEICULO 48 LUGARES - TARDE	KM	7.800,00	R\$ 143.150,00
4	ROTA BARÃO DE COCAIS)VEICULO 48 LUGARES - NOITE	KM	9.000,00	R\$ 165.150,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 616.560,00				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

3.1 Por meio do contrato, o Prestador de Serviços compromete-se a atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação a qualquer hora do dia ou da noite, conforme descrição detalhada do Serviço. O não atendimento, por parte do contratado, sem motivo justificado, poderá ensejar a rescisão do contrato, arcando com as penalidades previstas no mesmo.

3.2 O condutor do veículo não terá vínculo empregatício com o Município em hipótese alguma.

3.3 A rota descrita possui quilometragem a ser executada por dia letivo, onde será contratado prestadores de serviços com veículos ônibus de 48 lugares em bom estado de conservação cujo ano de fabricação não seja anterior ao ano de 2014.

3.4 A rota descrita poderá, no curso de contrato, ser extinta, ampliada ou reduzida de acordo com a clientela ou mediante interesse público sem que caiba qualquer indenização ao contrato.

3.5 O prestador de serviços obriga-se a prestar os serviços de transporte de alunos da educação básica e fundamental, durante o período de 200 (duzentos) dias letivos.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de 30(trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pelo Contratante;

4.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato;

4.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções, serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante;



por outro, com as mesmas características e utilidade, sob pena de rescisão automática do contrato, mediante comunicação e autorização da Secretaria Municipal de Educação

6.1.9 Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao contratante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente no exercício de seus serviços

6.1.10 Arcar com as despesas de combustível, manutenção e reparação do veículo, seguro contra acidentes e contra danos a terceiros, encargos tributários e sociais, indenizações, multas de trânsito, gastos de viagens e demais gastos operacionais

6.1.11 Assumir completa responsabilidade pela condução do veículo (habilitação adequada), entretanto não manterá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura.

6.1.12 Não subcontratar no todo ou em parte, suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato.

6.1.13 A contratada obriga-se a dar plena e eficaz execução do serviço, nos termos de sua proposta no procedimento licitatório.

6.1.14 Apresentar semestralmente, o Certificado de inspeção semestral para verificação de equipamento obrigatórios e de segurança, assinado por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, com firma reconhecida ou oficina mecânica credenciada pelo INMETRO.

6.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1. Propiciar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.2.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço.

6.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.7 A Contratante poderá solicitar a utilização de outros meios necessários para auxiliar a fiscalização do objeto, tais como instalação de aparelhos GPS, Tacógrafo, e outros similares,



ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelos custos e manutenção destes equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

496– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / Desdobramento: 99 –Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1500 CO 01.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 São responsáveis pela gestão e fiscalização deste contrato:

9.1.1 GESTORA DO CONTRATO

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Ordenadora da despesa

Tel.: 31 99878-5634

e-mail: gabinete.educacao@santabarbara.mg.gov.br

9.1.2 FISCAL DO CONTRATO

Eva Cleicy de Jesus Reis

Gestor Administrativo

Tel.: 31 99878-5634

e-mail: transporte.escolar@santabarbara.mg.gov.br

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



9.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei nº 14.133/2021.

9.6 O gestor e fiscal da ata de registro de preços deverão ainda observar as disposições da IN 021/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico, em obediência ao disposto no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

12.3 E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, 09 de abril de 2024.





Assinado eletronicamente por:
Lucineia Imaculada Valadares Damásio
CPF: ***.583.626-**



Lucineia Imaculada Valadares Damásio
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Assinado eletronicamente por:
Bernardo Pereira Emeri
CPF: ***.653.516-**



HE Express Turismo Ltda
Contratada

Assinado eletronicamente por:
Bráulio Lopes de Assis
CPF: ***.425.846-**



Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Assinado eletronicamente por:
Eva Gleicy de Jesus Reis
CPF: ***.703.266-**



Eva Gleicy de Jesus Reis

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Daianne Cristine Aparecida dos
Santos
CPF: ***.673.986-**



Assinado eletronicamente por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
CPF: ***.279.496-**





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BD68Z-QTZN4-92RFD-CAYRH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Daianne Cristine Aparecida dos Santos (CPF ***.673.986-**) em 09/04/2024
16:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Lat: -19,966707 Long: -43,416293
	Precisão: 1903 (metros)
Autenticação	daiannecristine@hotmail.com (Verificado)
Login	
+VKx0dWuvOz+mDgjuQFJ6YnFP6EVmqA/1ZVMEu5cAys=	
SHA-256	

- ✓ Lucineia Imaculada Valadares Damásio (CPF ***.583.626-**) em 10/04/2024
07:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.40	Lat: -19,961526 Long: -43,409625
	Precisão: 14 (metros)
Autenticação	lucineiadamasio@gmail.com
Email verificado	
ApI+enGY2paed1aXH+EHGov7lOdEUPeSXT6sMbKfjvc=	
SHA-256	

- ✓ Marina Moreira Gonçalves de Oliveira (CPF ***.279.496-**) em 10/04/2024 07:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Não disponível
Autenticação marynnamgoliver@gmail.com (Verificado)	
Login	
YpxRGy9krUPomr0WVNtj23tYw+fYiVeFkuRdv3bXd4U=	
SHA-256	

- ✓ Bráulio Lopes de Assis (CPF ***.425.846-**) em 10/04/2024 08:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.20	Não disponível
Autenticação brauliolopes@hotmail.com (Verificado)	
Login	
OzxJapEoViLa45j0+/VauCp1N0uMI2VwEZOpN0Ju/gY=	
SHA-256	

- ✓ Eva Gleicy de Jesus Reis (CPF ***.703.266-**) em 10/04/2024 09:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.40	Não disponível
Autenticação transporte.escolar...tabarbara.mg.gov.br (Verificado)	
Login	
d9PfCHzR67TZFupz4Tps2yqZwbQpN3EpWA9N5CORGzY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/BD68Z-QTZN4-92RFD-CAYRH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3EZVT-X5686-YHF8G-HBUKF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Bernardo Pereira Emeri (CPF ***.653.516-**) em 11/04/2024 09:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.254.161.162	Lat: -19,831194 Long: -43,089920
	Precisão: 3987 (metros)
Autenticação	heturismo@yahoo.com.br
Email verificado	
JM1P3pD7kR3unZRQN6k1Hpxduog4SOx5kmSawO8wPr4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/3EZVT-X5686-YHF8G-HBUKF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>